



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 29/2024**

Processo Nº: 00011.033170/2024-27

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 8, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e, ainda, na Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, torna pública a realização de Chamada Pública para a inscrição de estudantes em cursos de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional e Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A presente Chamada Pública apresenta os procedimentos de inscrição e seleção para ingresso de mulheres em cursos de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil, no âmbito do PRONATEC, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

**1.2** A oferta dos cursos descritos neste Edital está de acordo com o que preconiza a legislação do Programa e será exclusiva aos grupos identitários/étnicos definidos no Anexo II.

**1.3** O Programa Mulheres Mil é uma ação do Governo Federal, executada pela SETEC/MEC em parceria com as redes estaduais e federais de ensino, com a finalidade de capacitar, em cursos de qualificação profissional, mulheres beneficiárias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com base nas demandas do setor produtivo local e na perspectiva do acesso à educação profissional e formação cidadã, voltado ao empoderamento feminino, à superação de violências contra a mulher e à equidade de gênero.

**1.4** Os cursos ofertados obedecerão ao determinado no Guia PRONATEC de Cursos FIC, tendo a carga horária de 160h (cento e sessenta horas) e requisitos mínimos de idade e escolaridade.

**1.5** A SEDUC/PI, na condição de instituição ofertante, dará publicidade às vagas por meio desta Chamada Pública, com início das aulas de acordo com o Anexo I deste Edital.

## **2. REQUISITOS PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS**

**2.1** O preenchimento das vagas atenderá exclusivamente:

a) Mulheres em situação de risco pessoal e/ou social, em concordância com os perfis identitários/étnicos definidos no Anexo II;

- b) Idade mínima de 16 anos, no ato da matrícula;
- c) Escolaridade mínima conforme exigida no Anexo II;
- d) Apresentação da documentação exigida no **item 3.3** deste edital, no ato da inscrição;
- e) Pertencer ao grupo identitário/étnico relacionado ao curso ofertado;
- f) Demonstração de interesse no curso escolhido;
- g) Disponibilidade para participar de todas as etapas do curso (carga horária completa).

**2.2** As ofertas por município, cursos, vagas e pré-requisitos de idade e escolaridade estão indicadas no Anexo II deste Edital.

**2.3** As candidatas que não residirem nos municípios onde serão realizados os cursos, conforme Anexo II, poderão participar deste Edital, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.1** Não será permitido nenhum tipo de reserva de vaga, seja pelo(a) técnico(a) responsável pela matrícula e/ou pela candidata, em nenhuma circunstância.

**3.1.2** O preenchimento das vagas se dará por ordem de chegada ao local de inscrição respectivo até que se atinja o quantitativo total de inscrições.

**3.1.3** Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende se inscrever.

**3.2** O processo de inscrição será realizado PRESENCIALMENTE e PELA PRÓPRIA CANDIDATA, respeitando a ordem de chegada, exclusivamente, observados, ainda, o local e horário de inscrição suficientemente delimitados no Anexo III deste Edital.

**3.3** As inscrições das candidatas serão realizadas exclusivamente para as vagas previstas neste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) Cópia da **Carteira de Identidade - RG**;
- b) 01 (uma) Cópia do **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;
- c) 01 (uma) Cópia do **Comprovante de Residência atualizado**;
- d) **Declaração de Escolaridade**, comprovando a escolaridade mínima exigida pelo no Anexo II deste Edital, emitido pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor) ou **autodeclaração de escolaridade**, conforme Anexo IV;
- e) Ficha de Inscrição preenchida, conforme Anexo VII.

**3.3.1** Para comprovação do perfil do público identitários, além dos documentos previstos no item 3.3, será obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo:

a) **Exclusivamente para mulheres indígenas:** autodeclaração de sua identidade indígena, conforme modelo no Anexo V;

b) **Exclusivamente para mulheres de comunidades quilombolas:** autodeclaração de sua identidade indígena, conforme modelo no Anexo VI;

**3.4** A falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos mencionados no item 3.3 e 3.3.1 implicará a impossibilidade da efetivação da matrícula.

**3.5** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade da candidata.

**3.6** Será realizada inscrição para Cadastro de Reserva após o preenchimento das vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital. O Cadastro de Reserva em nenhuma hipótese se configura como matrícula no curso. A Ficha de Inscrição deverá ser numerada com a vaga de cada candidata.

**3.7** Caso ocorram desistências, serão chamadas a ocupar as vagas previstas neste Edital as candidatas inscritas no Cadastro de Reserva, respeitando a ordem de inscrição relacionada na Ficha Inscrição.

**3.8** É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas a todas as etapas deste processo seletivo.

**3.9** Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidata, independente do município ou curso.

**3.9.1** Caso a candidata se inscreva em mais de um município/curso, será considerada apenas a primeira inscrição como válida.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

**4.1** O ato da matrícula se refere ao cadastro da candidata na turma registrada junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

**4.2** O ato da matrícula acontecerá em duas etapas:

a) Inserção dos dados coletados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC); e

b) Assinatura do Termo de Compromisso emitido pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

**4.3** A matrícula será efetivada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Atendimento de todos os critérios exigidos no ato da inscrição; e

b) Ter a matrícula homologada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

**4.4** Em caso de pendência no SISTEC, a candidata terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar a situação de impedimento resolvida, inclusive nos casos relacionados à existência de matrícula concomitante.

**4.5** A candidata receberá comprovante de matrícula emitido pelo SISTEC contendo as informações do município, do curso e da unidade ofertante matriculada.

**4.5.1** O comprovante de matrícula deverá ser assinado pela estudante e por um profissional responsável pela matrícula.

**4.6** O ato da matrícula é obrigatório e considerado condição única e indispensável para frequentar o ambiente de aprendizagem, bem como para usufruir de todos os direitos que regem os beneficiários do Programa.

**4.7** A SEDUC/PI não se responsabiliza por motivos de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, por se tratar de sistema de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

**4.7.1** Em caso de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, a SEDUC/PI se responsabilizará pela notificação à SETEC e, caso seja necessário, remarcará esse ato, por meio de publicação oficial, de forma a não prejudicar nenhuma candidata inscrita no processo seletivo.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1** Após o período de matrículas, será publicada a relação das candidatas matriculadas que foram homologadas, conforme cronograma do Anexo I.

**5.2** A publicação do resultado das matrículas homologadas será divulgada por ordem de inscrição e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)).

## **6. DA VALIDADE**

**6.1** Esta chamada pública terá validade para o preenchimento de vagas referentes aos cursos e turmas, de acordo com as condições descritas no Anexo II.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É de inteira responsabilidade da candidata a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

**7.2** A estudante matriculada só terá direito ao certificado se tiver sido aprovada em todas as unidades curriculares do curso e obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**7.3** Caberão às beneficiárias o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso a ser assinado no ato da matrícula.

**7.4** É vedada à beneficiária a realização de matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, bem como ocupar, simultaneamente, uma vaga em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação e/ou pós-graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação.

**7.5** Será desligada e terá sua matrícula cancelada a estudante que cometer, inclusive durante a oferta do curso, falsidade ideológica nas informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**7.6** A estudante deverá confirmar sua frequência em até 02 (dois) meses após o fim do mês de referência, diretamente no SISTEC, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível. A emissão do diploma ou do certificado do curso ficará condicionada à confirmação da frequência por parte do aluno.

**7.7** A Bolsa-Formação da beneficiária será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) ausência nos 05 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- b) frequência inferior a 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- c) frequência inferior a 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos 04 (quatro) primeiros meses do curso técnico;

- d) reprovação mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
- e) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- f) descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- g) solicitação de cancelamento da Bolsa-Formação;
- h) ausência de confirmação da frequência para cursos presenciais ou de regularidade do vínculo para cursos à distância, no prazo de até 03 (três) meses do mês de referência.

**7.8** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação da Rede Estadual do Piauí.

**7.9** As dúvidas sobre esta chamada pública serão sanadas exclusivamente por meio do *e-mail*: [mulheresmil@seduc.pi.gov.br](mailto:mulheresmil@seduc.pi.gov.br).

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
<b>20/05/2024</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>27/05/2024 a 03/06/2024</b>	<b>Inscrição das Candidatas</b>
<b>10/06/2024 a 14/06/2024</b>	<b>Confirmação da Matrícula</b>
<b>17/06/2024</b>	<b>Resultado Final das matrículas homologadas</b>
<b>19/06/2024</b>	<b>Início das Aulas</b>

**ANEXO II**  
**DA OFERTA DE VAGAS**

<b>GRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>FORMA DE OFERTA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>GRUPO IDENTITÁRIO</b>	<b>LOCAL DA OFERTA</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>
10ª	JERUMENHA	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. ARTUR PASSOS	Ensino Fundamental Incompleto
11ª	URUÇUÍ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	INDIGENA	U.E. CICERO COELHO - ZONA URBANA	Ensino Fundamental Incompleto
7ª	VALENÇA DO PIAUÍ	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	PONTO DE CULTURA QUILOMBO TRANQUEIRA	Ensino Fundamental Incompleto
9ª	PAQUETÁ	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUIL. CUSTANEIRA	Ensino Fundamental Incompleto
6ª	AMARANTE	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	CAPELA COMUNITÁRIA - QUIL. CALDEIRÃO	Ensino Fundamental Incompleto
6ª	REGENERAÇÃO	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. BREJO GRANDE	Ensino Fundamental Incompleto
6ª	AMARANTE	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	CLUBE COMUNITÁRIO - QUIL. PERIPERI	Ensino Fundamental Incompleto
6ª	AMARANTE	HORTICULTOR ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBOLA	ESPAÇO CULTURAL COMUNITÁRIO - QUI. MIMBÓ	Ensino Fundamental Incompleto

**ANEXO III**  
**DO LOCAL DE INSCRIÇÕES**

**HORÁRIOS: 08h às 12: 00h e das 14:00h às 17:00h**

<b>GRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL DE INSCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>
<b>10ª</b>	JERUMENHA	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. ARTUR PASSOS	Quilombo Arthur Passos	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
<b>11ª</b>	URUÇUÍ	U.E. CICERO COELHO - ZONA URBANA	Rua Lídia Cavalcante, S/N, Água Branca, 64860-000, Uruçuí	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
<b>7ª</b>	VALENÇA DO PIAUÍ	PONTO DE CULTURA QUILOMBO TRANQUEIRA	Quilombo Tranqueira - Valença do PI	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
<b>9ª</b>	PAQUETÁ	SEDE DA ASSOCIAÇÃO QUIL. CUSTANEIRA	Quilombo Custaneira - Paquetá	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
<b>6ª</b>	AMARANTE	CAPELA COMUNITÁRIA - QUIL. CALDEIRÃO	Quilombo caldeirão - Amarante	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
<b>6ª</b>	REGENERAÇÃO	SEDE DA ASSOCIAÇÃO - QUIL. BREJO GRANDE	Quilombo Brejo Grande - Regeneração	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h

6ª	AMARANTE	CLUBE COMUNITÁRIO - QUIL. PERIPERI	Quilombo periperi - Amarante	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h
6ª	AMARANTE	ESPAÇO CULTURAL COMUNITÁRIO - QUI. MIMBÓ	Quilombo Mimbó - Amarante	27/05/2024 A 03/06/2024 08h às 12: 00h e 14:00h às 17:00h

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural do estado de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que possuo a escolaridade/instrução\*: \_\_\_\_\_ para fins de inscrição no Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, tendo como ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Declaro que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implicam na eliminação do candidato do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Com fundamento no artigo 231 da **Constituição Federal de 1988**; na **Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho** (aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004, de 19 de abril de 2004, e consolidada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019); na **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas** (aprovada em 13 de setembro de 2007) e na **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas** (aprovada em 15 de junho de 2016), eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ (em anexo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ (em anexo), residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro-me como **indígena** pertencente à etnia \_\_\_\_\_.

Confirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que dados falsos incorrerão nas penas do crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço:

\_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins, que sou quilombola e pertencço à Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no Estado do Piauí, Município de \_\_\_\_\_, e participo ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

DECLARO ainda estar ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita às penalidades previstas em lei, além de ter cancelada a concessão dos auxílios e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome da Associação da comunidade quilombola a que pertence.

Assinatura do(a) Representante Legal da Associação da Comunidade.

## ANEXO VII

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>						<b>Nº</b>	
<b>DADOS DA CANDIDATA</b>							
<b>Nome</b>					<b>Nome Social:</b> ( ) sim ( ) não		
<b>RG</b>			<b>CPF</b>				
<b>Identidade de Gênero</b>							
<b>Data De Nascimento</b>					<b>Idade</b>		
<b>Raça/Cor/Etnia</b>		( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena					
<b>Endereço</b>						<b>Nº</b>	
<b>Bairro</b>			<b>CEP</b>			<b>UF</b>	
<b>Telefone 1</b>			<b>Telefone 2</b>				
<b>EMAIL</b>							

DOCUMENTOS EM ANEXO					
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade <input type="checkbox"/> Declaração do grupo a que pertence					
DADOS INSTITUCIONAIS					
GRE		Município			
Unidade Ofertante					
Unidade Remota					
INFORMAÇÕES DO CURSO					
Curso		Modalidade	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EAD	Turno	<input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite
PERFIL DA CANDIDATA					
<input type="checkbox"/> Mulheres Indígenas. Etnia _____					
<input type="checkbox"/> Mulheres Quilombolas. Comunidade _____					
<input type="checkbox"/> Mãe de jovens em medida socioeducativa					
<input type="checkbox"/> PPL					
<input type="checkbox"/> Catadoras de Materiais Recicláveis					
<input type="checkbox"/> Mulheres Trans					
<input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco					



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, Secretário de Estado da Educação, em 21/05/2024, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012540971** e o código CRC **11848A66**.